

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 11.016/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, de nacionalidade BRASILEIRO (A), DIVORCIADA, DO LAR, localizado à RUA RORAIMA, QUADRA 10, LOTE 12, envolvendo uma área de 310,00m² e perímetro de 73,56m. Limita-se pela frente com RUA RONDÔNIA por onde mede 14,10m, pela lateral direita com LOTE 12A por onde mede 23,50m, pelo fundo com LOTES 22/48 por onde mede 4,33m/8,00m, e pela lateral esquerda com ÁREA ALEXANDRE RECICLAGEM por onde mede 23,63m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro do Getat, de coordenadas UTM N=9.585.666,64m e E=647.220,25m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 137°05'44" e distância de 14,10m, confrontando com terras de RUA RORAIMA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.656,31m e E 647.229,85m; deste segue com azimute de 224°13'58" e distância de 23,50m, confrontando com terras de LOTE 12A, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.639,47m e E 647.213,46m; deste segue com azimute de 317°11'16" e distância de 8,00m, confrontando com terras de LOTE 48, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.645,34m e E 647.208,02m; deste segue com azimute de 317°11'16" e distância de 4,33m, confrontando com terras de LOTE 22, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.648,52m e E 647.205,08m; deste segue com azimute de 39°56'27" e distância de 23,63m, confrontando com terras de ÁREA ALEXANDRE RECICLAGEM, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.666,64m e E 647.220,25m,onde teve inicio a descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.
- **Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ